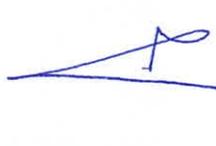


**ATA INTERNA Nº 096/2023**

**LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

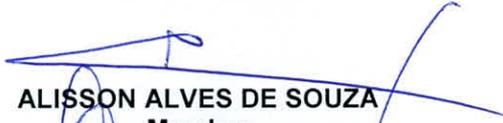
Às 10:00h (dez horas) do dia 18 de dezembro de 2023, na Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, situada no Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Avenida Estados Unidos, Comércio, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, os membros da Comissão designados pela Portaria 016/2023, reuniram-se em sessão interna para análise da resposta da diligência enviada à empresa **MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA**, arrematante dos **Lotes 01 e 02** da Licitação nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, referente ao Edital que tem como objeto a *aquisição de peças pré-fabricadas em concreto e granito, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor) e em três lotes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no item 3 do Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.* Em última análise realizada em Ata nº 95, a Comissão, visando a necessidade de comprovação da fidedignidade da atestação, bem como a necessidade de esclarecimento e complementação da instrução processual, conforme Acórdão nº 1385/2016 – Plenário do Tribunal de Contas da União, entendeu pela necessidade de promoção de diligências com o objetivo de apresentar notas fiscais para comprovação do efetivo fornecimento dos materiais objeto dos Atestados Técnicos apresentados no bojo da documentação pertinente à Qualificação Técnica da empresa licitante. A arrematante apresentou respostas às diligências dentro do prazo hábil concedido pelo Pregoeiro, e, por ele, foi dito que: “Apresentamos anexado a este ofício toda a documentação complementar solicitada pela referida Comissão de Licitação a fim de esclarecimento quanto ao atendimento ao item 12.4.1 do Edital, no qual **MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS** apresentou atestação técnica em pleno atendimento às exigências editalícias, anexando Atestados de Fornecimento de Materiais disponibilizado pelas empresas Tecnocret Engenharia LTDA, CJ Construções e Incorporadora LTDA e Novaenge Engenharia e Construção LTDA. Como foi solicitado especificamente a apresentação de notas fiscais e contratos e a fim de tornar esta resposta clara e objetiva, estamos anexando os referidos documentos das 03 empresas que nos forneceram atestação, comprovando, assim, plenamente a fidedignidade do fornecimento dos materiais elencados nos Atestados Técnicos. A título de complementação das informações contidas nesses documentos, e com objetivo de facilitar e esclarecer os dados, pode-se notar que os Pedidos de Compra emitidos pelas referidas empresas não foram consumidos em sua totalidade, ou seja, ainda não se findou o fornecimento de todos materiais pactuados, motivo pelo qual as notas fiscais não foram emitidas em sua totalidade – conforme acordo comercial firmado entre as partes e constante nos referidos pedidos de compra, onde o faturamento (emissão das Notas Fiscais) aconteceria após se findar todas as entregas (se esgotar todo o pedido de compra). Entretanto, registra-se que as notas fiscais apresentadas apresentam quantitativos de TODOS os itens presente no edital, portanto já atendem à Diligência solicitada por esta comissão. Ademais, informamos que também foram anexados os Pedidos de Compra dos respectivos materiais fornecidos pelas empresas uma vez que este formato de documento é o mais comumente utilizado nas transações comerciais realizadas entre Fornecedor e Fornecedor no âmbito do mercado da construção civil. Ainda assim, providenciamos os contratos firmados com as respectivas empresas com objetivo de não restar dúvidas a respeito da fidedignidade do fornecimento dos materiais elencados no Atestado Técnico”. Diante das alegações, a Comissão iniciou a análise das documentações acostadas como comprovação da *expertise* no fornecimento dos materiais dispostos no item 3 do Termo de Referência, ao qual foram apresentados os Contratos de Fornecimento da empresa licitante com cada uma das empresas responsáveis pela emissão dos Atestados Técnicos, bem como Notas Fiscais Eletrônicas que tiveram a



Anderson Augusto Ramos de Jesus  
Membro COPEI



sua autenticidade consultada pelos membros desta Comissão no site da SEFAZ Estadual, ao qual confirmaram a veracidade das notas fiscais e dos materiais fornecidos. Diante do exposto, a empresa licitante comprovou que fidedignidade das atestações técnicas fornecidas pelas empresas de direito privado, demonstrando a experiência anterior no fornecimento dos materiais pertinentes aos lotes 01 e 02 do certame licitatório. Ato contínuo, após análise da documentação da licitante, a Comissão dará continuidade ao certame com a verificação das amostras exigidas no item 09 do instrumento editalício. Destarte, a Comissão realizará através do chat a convocação da empresa licitante para apresentação das amostras, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos para avaliação do setor técnico e demais licitantes. As amostras deverão ser entregues na unidade da SEMAN/Sete Portas, na Rua Cônego Pereira, s/n, Sete Portas, no prazo limite de 7 (sete) dias corridos, após a convocação no chat do licitações-e, sendo que a empresa arrematante assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Para atendimento aos Lotes 01 e 02 da presente licitação, a **MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA** deverá entregar amostra de **GRELHA DE CONCRETO 0,90 X 0,40 X 0,10 M** e **BLOCO INTERTRAVADO: RETANGULAR 10 X 20 X 6 CM/ CHANFRADO E/OU COM ARESTAS /NATURAL** para avaliação da Comissão e dos demais licitantes. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que, após lido, e achado conforme, vai assinado por mim, RAÍSSA LIMA MOURA, que esta subscrevo e pelos demais presentes.

<b>MEMBROS COSEL</b>
 <b>RAÍSSA LIMA MOURA</b> Presidente da Comissão
 <b>JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS</b> Pregoeiro
 <b>ALISSON ALVES DE SOUZA</b> Membro
 <b>ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JÚNIOR</b> Membro
 <b>LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI</b> Membro